

Lei Nº 549/94-68.

X Paulo

Dispõe sobre a criação de
cargos em comissão e dá
outras providências

O Prefeito Municipal de São José de
Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte.

Faco saber que a Câmara Municipal,
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos emis-
sionados de Fiscal Geral e Administrador, lotado
na Secretaria de Obras e Saneamento Urbano,
com vencimentos e representações equivalentes ao
de Diretor de Divisão e de Encarregado de Setor
respectivamente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da
execução desta Lei correrão à conta do orçamen-
to geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de São José de Mipibu, em 18 de março de 1994.

Carlos Alberto Marques - Prefeito

Maria Loraide Cavalcante de Araújo - Sec. Adm.